



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: _____

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01/2023

AUTOR: Ver. Prof. Sebastian - CIDADANIA

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial Da Causa Animal Na Câmara Municipal De Tangará Da Serra e dá outras providências.

Entrada: 02/05/2023

Autor: _____

_____/_____/_____

Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto		Número
1ª Discussão ()							() Projeto de Lei	01/2023
Única..... () / /							() Requerimento	
2ª Discussão ()							() Indicação	
Redação Final / /							() Moção	
Conces. de Vista / /							() Emenda à LOM	
Outros / /							(X) Projeto de Resolução	
							() Parecer	
							() Outros _____	

AUTOR: PROFESSOR SEBASTIAN - CIDADANIA

PROCOLO:
Recebi em: 02/05/2023

Secretário

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA CAUSA ANIMAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criada no Legislativo Municipal de Tangará da Serra a Procuradoria Especial da Causa Animal, órgão independente, formada por Procuradores Vereadores que contará com suporte técnico de toda estrutura da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Causa Animal será constituída de dois (02) Procuradores Especiais da Causa Animal, indicados pela Presidência da Câmara Municipal, a cada dois (02) anos.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Causa Animal:

I - acompanhar a aplicação das Leis vigentes no Município, Estado e País ou outras que vier a substituí-las sobre a causa animal;

II - assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

III - promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio das Associações e Organizações legalmente instaladas voltadas ao bem estar animal;

IV - receber representações devidamente assinadas pela pessoa denunciante sobre denúncias de violação dos direitos e maus tratos aos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades responsáveis para providências;

V - fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos dos animais;

VI - defender as políticas públicas comprometidas com a proteção, direito e defesa dos animais;

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou efetivada pela Procuradoria Especial da Causa Animal será, dentro do possível, divulgada pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procurador Especial da Causa Animal cessará automaticamente com o término do mandato de seu ocupante.

Art. 6º - Os mandatos dos Procuradores acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com nomeação imediata dos Procuradores.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Ver. Prof. Sebastian
*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*


cidadania

JUSTIFICATIVA

O Município de Tangará da Serra-MT, não diferente do restante do Brasil, possui muitas demandas referentes à causa animal. Assim, a criação da Procuradoria Especial da Causa Animal visa estabelecer um espaço institucional para o debate entre a sociedade, poder público e instituições não governamentais, a fim de buscar soluções para problemas que atinjam os direitos daqueles que não possuem voz para garanti-los por si mesmos.

Importante destacar que em 1978 foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos dos Animais pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, precisamente no dia 27 de janeiro de 1.978 que completa 45 anos em 2023. Apesar de muitos esforços para manter os direitos dos animais, infelizmente o que vemos é o aumento no número de maus tratos e o abandono de animais, fatos noticiados quase que diariamente na imprensa e redes sociais.

O objetivo da criação da Procuradoria Especial é, entre outros, trazer à luz a Constituição Federal, em particular no seu artigo 225, que trata do meio ambiente, estabelecendo um espaço amplo e democrático para discussão de tão importante causa. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta em **URGÊNCIA SIMPLES**.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Ver. Prof. Sebastian

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*


cidadania